



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.532, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor - Área 2 - Anos Finais, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº CARGOS	DE	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
01		Professor - Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa	8,115	20 h/s
01		Professor - Área 2 - Anos Finais - Língua Inglesa	4,058	10 h/s
01		Professor - Área 2 - Anos Finais - Artes	8,115	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal, ou por conta de dotações equivalentes, se as contratações ocorrerem em outro exercício financeiro:

Órgão 05-Secretaria Municipal da Educação

Unidade Orçamentária 02 – Departamento Administrativo e Financeiro

Função 12 – Educação

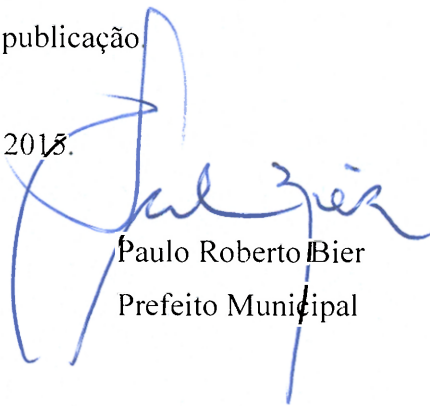
Projeto Atividade 2075 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

Rubrica: 319004 - contratação por tempo determinado

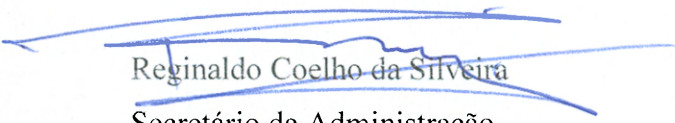
Dotação: 195

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2015.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração